



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003

CONTRATO Nº 041/2021

Processo nº 50500.115859/2021-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0002-15, sediada na Avenida Paulista nº 37, Sala 434, Bairro Bela Vista em São Paulo/SP - CEP: 01311-90, endereço da Filial II, SHCS - Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, loja 39, Asa Sul - Brasília DF - CEP: 70381-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios, o Senhor **MARCIO JOSÉ MARTIN**, inscrito no CPF sob o nº 180.275.368-04 e pelo Senhor **ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO**, inscrito no CPF sob o nº 213.026.138-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.088388/2021-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações celebram o Presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de manutenção do Data Center (Sala Cofre) da ANTT a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/12/2021 e encerramento em 15/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

| PREÇOS POR SERVIÇOS/ATIVIDADES | | | | | |
|--------------------------------|--|---------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| COMPONENTE | DETALHAMENTO | PERIODICIDADE | QNT. DE VISITAS/ANO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1. Célula de Segurança | 1.1 Verificação de portas(inclui porta corta-fogo e demais portas) | Trimestral | 4 | 4.722,69 | 18.890,76 |
| | 1.2 Verificação de blindagens | Trimestral | 4 | 4.535,41 | 18.141,64 |
| | 1.3 Inspeção de elementos da célula | Semestral | 2 | 12.474,60 | 24.949,20 |
| | 1.4 Teste de estanqueidade | Semestral | 2 | 5.400,48 | 10.800,96 |
| 2. Piso Elevado | 2.1 Verificação de nivelamento | Bimestral | 6 | 526,80 | 3.160,80 |
| | 2.2 Verificação da necessidade de reforços | Anual | 1 | 828,37 | 828,37 |
| | 2.3 Verificação de placas danificadas | Anual | 1 | 1.390,22 | 1.390,22 |
| | 2.4 Inspeção dos leitos aramados | Quadrimestral | 3 | 585,45 | 1.756,35 |
| 3. Limpeza | 3.1 Piso elevado e piso de fundo | Semestral | 2 | 1.842,59 | 3.685,18 |
| | 3.2 Leitos aramado e cabos | Semestral | 2 | 1.842,59 | 3.685,18 |
| | 3.3 Antessala e corredor técnico da sala cofre | Semestral | 2 | 1.118,40 | 2.236,80 |
| | 3.4 Portas | Trimestral | 4 | 685,16 | 2.740,64 |
| | 3.5 Luminárias | Trimestral | 4 | 685,16 | 2.740,64 |
| 4. Dynamic "as built" | 4.1 Layout da sala | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.2 Layout piso elevado / leito aramado | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.3 Layout ar-condicionado | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.4 Layout CFTV | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.5 Layout controle de acesso | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.6 Layout elétrica | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.7 Layout segurança (monitoração, detecção e controle) | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| | 4.8 Layout lógica | Semestral | 2 | 300,33 | 600,66 |
| 5. Treinamento | 5.1 Manual de Normas e Procedimentos | Anual | 1 | 1.098,32 | 1.098,32 |
| | 5.2 Operação e controle de climatização | Anual | 1 | 1.098,32 | 1.098,32 |
| | 5.3 Operação de sistemas de | Anual | 1 | 1.098,32 | 1.098,32 |

| | | | | | |
|--|--|------------|----|-----------|-----------|
| | detecção e combate a incêndio | | | | |
| | 5.4 Operação do sistema elétrico | Anual | 1 | 1.098,32 | 1.098,32 |
| | 5.5 Operação do controle de acesso e CFTV | Anual | 1 | 1.098,32 | 1.098,32 |
| 6. Auditoria de Segurança Física | 6.1 Auditoria | Anual | 1 | 8.301,57 | 8.301,57 |
| 7. Qualidade do ar e dedetização | 7.1 Medição da qualidade do Ar (CO2) | Mensal | 12 | 860,04 | 10.320,48 |
| | 7.2 Dedetização | Anual | 1 | 22.361,07 | 22.361,07 |
| 8. Sistema de Energia | 8.1 Quadros de Força: reparos e limpeza | Bimestral | 6 | 600,31 | 3.601,86 |
| | 8.2 Inspeção do aterramento | Bimestral | 6 | 619,42 | 3.716,52 |
| | 8.3 Inspeção de luminárias | Trimestral | 4 | 1.890,70 | 7.562,80 |
| 9. Sistema de Climatização | 9.1 Troca de filtros de ar das máquinas de precisão da sala cofre | Bimestral | 6 | 156,72 | 940,32 |
| | 9.2 Verificação da carga de gás refrigerante | Anual | 1 | 2.314,37 | 2.314,37 |
| | 9.3 Retífica de compressores (caso necessário) | Semestral | 2 | 2.412,11 | 4.824,22 |
| | 9.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador | Bimestral | 6 | 1.659,31 | 9.955,86 |
| | 9.5 Levantamento de temperaturas (hot spots) | Bimestral | 6 | 1.027,12 | 6.162,72 |
| | 9.6 Inspeção do isolamento da linha frigorífica | Bimestral | 2 | 829,94 | 1.659,88 |
| 10. Sistema de Detecção e Combate a incêndio | 10.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulação | Trimestral | 4 | 585,34 | 2.341,36 |
| | 10.2 Gás FM 200: Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configuração e manutenção das tubulações | Trimestral | 4 | 297,92 | 1.191,68 |
| | 10.3 Detecção convencional: testes | Trimestral | 4 | 179,94 | 719,76 |
| | 10.4 Verificar carga de gás | Semestral | 2 | 522,92 | 1.045,84 |
| | 10.5 Verificar estado dos cilindros | Semestral | 2 | 522,92 | 1.045,84 |
| | 10.6 Emissão de Log's dos equipamentos de detecção precoce | Mensal | 12 | 50,74 | 608,88 |
| 11. Sistema de Supervisão e Controle | 11.1 CMC: Testes de intertravamento | Trimestral | 4 | 1.311,34 | 5.245,36 |
| | 11.2 CMC: Verificação de parâmetros / configurações | Trimestral | 4 | 1.311,34 | 5.245,36 |
| | 11.3 CMC: Verificação e atualização de software e hardware (caso necessário) | Semestral | 2 | 1.311,34 | 2.622,68 |
| 12. Sistema de Controle de Acesso e Vigilância | 12.1 Manutenção dos leitores biométricos | Semestral | 2 | 1.881,71 | 3.763,42 |
| | 12.2 Verificação e atualização da leitora | Trimestral | 4 | 1.088,64 | 4.354,56 |
| | 12.3 Sistema de CFTV - Verificar a versão do software e atualizar (caso necessário) | Semestral | 2 | 323,63 | 647,26 |
| | 12.4 Realizar backup das configurações do DIGIFORT e realizar verificação das licenças | Mensal | 12 | 210,25 | 2.523,00 |
| | 12.5 Hardware das controladoras | Mensal | 12 | 299,75 | 3.597,00 |

| | | | | |
|--|--------|----|--------|-----------------------|
| 12.6 Sistema operacional dos sistemas de controle de acesso e vigilância | Mensal | 12 | 284,34 | 3.412,08 |
| VALOR TOTAL SERVIÇOS/ATIVIDADES (A) | | | | R\$ 225.389,37 |

| PREÇOS POR SERVIÇOS/INSUMOS | | | | |
|---|-----------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| SUBSISTEMA CÉLULA SALA COFRE | | | | |
| SERVIÇO | UNIDADE | QNT. POR ANO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| Abertura e fechamento de blindagens existentes | Unidade | 6 | 553,18 | 3.319,08 |
| Pintura dos elementos da sala | m ² | 6 | 183,90 | 1.103,40 |
| Instalação ou alteração de rota de leito aramado | Metros lineares | 2 | 76,20 | 152,40 |
| Troca de placa do piso elevado | Unidade | 4 | 169,18 | 676,72 |
| SUBSISTEMA DE ENERGIA | | | | |
| SERVIÇO | UNIDADE | QNT. POR ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Mudança de pontos de energia | Unidade | 4 | 197,62 | 790,48 |
| Instalação de disjuntores e circuitos elétricos | Unidade | 2 | 348,97 | 697,94 |
| Substituição de lâmpadas | Unidade | 2 | 10,99 | 21,98 |
| Substituição de reatores eletrônicos | Unidade | 2 | 9,39 | 18,78 |
| SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (POR MÁQUINA DE CLIMATIZAÇÃO) | | | | |
| SERVIÇO | UNIDADE | QNT. POR ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Recarga de gás refrigerante | Unidade | 2 | 467,13 | 934,26 |
| Substituição de compressor | Unidade | 1 | 1.693,07 | 1.693,07 |
| Substituição de cilindro do climatizador | Unidade | 1 | 648,99 | 648,99 |
| Substituição de equipamento de climatização | Unidade | 1 | 134.794,08 | 134.794,08 |
| SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | |
| SERVIÇO | UNIDADE | QNT. POR ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Recarga de gás FM 200 (cilindro 32,5 Kg) | 2Unidade | 1 | 11.337,52 | 11.337,52 |
| Stratos - Substituição da tubulação | Unidade | 1 | 3.009,98 | 3.009,98 |
| INSTALAÇÃO DE SUPERVISÃO, CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA | | | | |
| SERVIÇO | UNIDADE | QNT. POR ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Controle de acesso - Substituição de hardware de controle de acesso | Unidade | 2 | 1.104,99 | 2.209,98 |
| CFTV - Substituição do hardware do CFTV | Unidade | 1 | 1.201,97 | 1.201,97 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/INSUMOS (B) | | | | 162.610,63 |

| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL SERVIÇOS/ATIVIDADES (A) | R\$ 225.389,37 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/INSUMOS (B) | R\$ 162.610,63 |
| VALOR GLOBAL (A + B) | R\$ 380.000,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 00129039269

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-16

Nota de Empenho: 2021NE000561

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital da contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

MARCIO JOSÉ MARTIN

ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO
Sócios

ANEXO I DO CONTRATO **TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 9101211)**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/12/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 10:21,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Takashi Fujimoto, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9101477** e o código CRC **0B70731A**.
